



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem do Projeto de Lei nº 092/2025

Seringueiras/RO, 15 de julho de 2025.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES e SENHORAS VEREADORES,

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro adicional anual do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS) aos profissionais integrantes das equipes do Município de Seringueiras/RO, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e demais normas do Ministério da Saúde.

A presente proposição tem como objetivo regulamentar, no âmbito local, a aplicação dos recursos federais repassados a título de incentivo adicional anual, previsto no § 3º do art. 12-D da mencionada Portaria, cuja destinação obrigatória, conforme diretriz federal, é o reconhecimento e valorização dos profissionais das equipes de Saúde da Família, Atenção Primária, Saúde Bucal e Multiprofissionais, que contribuíram diretamente para o desempenho positivo nos indicadores de qualidade estabelecidos pelo Programa Previne Brasil.

O referido incentivo é de natureza extraordinária, eventual e indenizatória, vinculado exclusivamente ao desempenho coletivo da equipe e ao cumprimento de metas de cobertura, cuidado e acompanhamento populacional. A regulamentação proposta estabelece critérios objetivos, observando a legalidade, a transparência e o interesse público, sem gerar impacto sobre os cofres municipais, uma vez que os valores são oriundos do Ministério da Saúde e com destinação vinculada.

Avenida Marechal Rondon, 984 – Fone: 69-3623-2669
Email: gabinete@seringueiras.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Trata-se, portanto, de iniciativa que reforça o compromisso desta gestão com a valorização do servidor público, com a qualidade da Atenção Primária à Saúde e com a boa aplicação dos recursos federais no âmbito do SUS.

Diante da relevância da matéria, solicito a apreciação célere e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Marechal Rondon, 984 - Fone: 69-3623-2669
Email: gabinete@seringueiras.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 092/2025

Seringueiras/RO, 15 de julho de 2025.

Dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro adicional anual do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde aos profissionais integrantes das equipes da APS no Município de Seringueiras/RO, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, anualmente, o pagamento em pecúnia aos profissionais integrantes das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), referente ao incentivo adicional anual do Componente de Qualidade, instituído pelo § 3º do art. 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e regulamentado pela Nota Informativa nº 3/2025-CGESCO/SAPS/MS.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput constitui-se em parcela extraordinária de incentivo financeiro federal, destinada exclusivamente à valorização dos profissionais vinculados às equipes homologadas junto ao Ministério da Saúde, em razão do desempenho coletivo alcançado nos indicadores do Programa Previne Brasil.

Art. 2º O pagamento do incentivo será realizado em parcela única anual, até 60 (sessenta) dias após o efetivo repasse dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde, limitado ao valor integral transferido ao Município a esse título.

Art. 3º Farão jus ao recebimento do incentivo adicional anual:

Avenida Marechal Rondon, 984 – Fone: 69-3623-2669
Email: gabinete@seringueiras.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

I – Os profissionais que estiverem cadastrados nas equipes de Saúde da Família (eSF), Saúde Bucal (eSB), Atenção Primária (eAP) e equipes Multiprofissionais (eMulti), devidamente homologadas pelo Ministério da Saúde até a data-base utilizada para cálculo do incentivo;

II – Os profissionais que tenham efetivamente exercido suas funções no período de apuração do desempenho, conforme registros nos sistemas oficiais de informação da APS (CNES/e-Gestor).

§1º. O pagamento será feito proporcionalmente à carga horária e ao número de profissionais integrantes da equipe, conforme regras operacionais a serem editadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o valor total repassado ao Município.

§2º. O repasse previsto nesta Lei terá natureza indenizatória e eventual, não se incorporando à remuneração, não gerando efeitos retroativos, previdenciários ou trabalhistas, e não se sujeitando à incidência de vantagens permanentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar a lista nominal dos profissionais beneficiados, contendo nome, equipe, carga horária e valor recebido, em meio oficial do Município, antes ou junto ao pagamento, garantindo transparência e controle social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão exclusivamente à conta dos recursos federais repassados ao Município pelo Fundo Nacional de Saúde, não gerando obrigação financeira com recursos próprios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Marechal Rondon, 984 – Fone: 69-3623-2669
Email: gabinete@seringueiras.ro.gov.br